

Zimbra

sgel@al.mt.gov.br

QUESTIONAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

De : jean dm <comercial@dmserv.com.br>

seg, 26 de ago de 2019 17:54

Assunto : QUESTIONAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2019**Para :** sgel@al.mt.gov.br**OFÍCIO Nº 074/2019-DM**

São Paulo/SP, 26 de agosto de 2019.

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**SESI - Serviço Social da Indústria**

Pregoeiro

Cuiabá - MT

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

A **DM CLEAN SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.308.288/0001-97, estabelecida na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401 - Conj. 607, 608, 609 e 610 - Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP 04.794-000, Fone: (0xx11) 4420-4872, interessada em participar do Edital do Pregão Presencial em referência, vem com base no item 4 do Edital, solicitar os seguintes esclarecimentos:

1. No subitem 7.1 do Edital do Pregão Presencial em referência, consta que a Proposta deverá ser conforme Formulário Padrão de Proposta - Anexo II do Edital (página 97 e 98). Perguntamos, no Envelope I Proposta deverá conter somente o **Formulário Padrão de Proposta Anexo II**? ou deverá conter também as Planilhas de Custos e Formação de Preços - páginas 80 a 94 do Edital? ou ainda se a Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser entregue somente pelo licitante vencedor do Pregão?
2. Nas páginas 80 a 94 do Edital consta o modelo da Planilha de Custos e Formação de Preços, sendo que na mesma está com as alíquotas dos impostos (8,65%). Perguntamos, com o intuito de ficar definido as regras do Edital, se o licitante tiver a tributação através do lucro real, o mesmo poderá fazer as alterações nas planilhas de custos para cotar o percentual de 14,25%? ou será obrigatório apresentar a planilha com os percentuais (8,65%) conforme as páginas 80 a 94 do Edital?

3. Nas páginas 80 a 94 do Edital consta o modelo da Planilha de Custos e Formação de Preços, sendo que na mesma está com as alíquotas dos impostos (8,65%). Perguntamos, com o intuito de ficar definido as regras do Edital, se o licitante tiver a tributação através do lucro presumido, o mesmo poderá fazer as alterações nas planilhas de custos para cotar o percentual de 16,33%? ou será obrigatório apresentar a planilha com os percentuais (8,65%) conforme as páginas 80 a 94 do Edital?

4. Nas páginas 80 a 94 do Edital consta o modelo da Planilha de Custos e Formação de Preços, sendo que na mesma está com as alíquotas dos encargos sociais (74,75%). Perguntamos, o licitante poderá adequar os percentuais conforme estimativa da licitante? ou será obrigatório apresentar a planilha com os percentuais dos encargos sociais (74,75%) conforme as páginas 80 a 94 do Edital?

5. No subitem 9.6.1 do Edital do Pregão Presencial em referência, consta que os licitantes deverá apresentar no mínimo 01 Atestado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, **demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços terceirizados, com, no mínimo, 30% (trinta por cento) do número de empregados que serão necessários para suprir os postos contratados em decorrência desta licitação.** Então, o Lote 1 tem um total de **113 Funcionários, de forma que 30% corresponde a 34 Funcionários.** Perguntamos, como os serviços é de mão-de-obra, se o licitante apresentar atestado que administrou mais de 34 funcionários de somente 1 das categorias que envolve o objeto do Edital, o mesmo será aceito para fins de habilitação? ou somente será aceito atestado contendo 30% do quantitativo de cada função do objeto, ou seja: 30% de 10 Copeiras, 30% de 20 Garçom, 30% de 18 Recepcionista, 30% de 40 Auxiliar Administrativo, 30% de 20 Zelador e 30% de 05 Supervisor?

6. No subitem 9.6.1 do Edital do Pregão Presencial em referência, consta que os licitantes deverá apresentar no mínimo 01 Atestado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, **demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços terceirizados, com, no mínimo, 30% (trinta por cento) do número de empregados que serão necessários para suprir os postos contratados em decorrência desta licitação.** Perguntamos, se o licitante apresentar atestado comprovando que administrou um serviço com quantitativo superior a 34 Recepcionistas **(30% do total de funcionários previstos no Edital)**, o mesmo será aceito para fins de habilitação? se não, qual o critério que será adotado pelo Pregoeiro?

Após a análise dos questionamentos, nos responda o mais rápido possível, conforme o caso requer.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Damari Angelica Ribeiro

Representante Legal